



DECRETO Nº 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais /Suplementares e dá outras providências”.

JOSÉ MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 2.726 de 17 de Fevereiro de 2022, em seu artigo 1º, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares até valor de **R\$ 2.536.585,73 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.080	4.4.90.51.00	1152	736.601,46	Obras e Instalações E. Infantil - Creche	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	108	736.601,46	Mat. Consumo E. Fundamental Qse	Exercício 2022
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	1137	18.393,65	M. Consumo F M S Covid19	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	108	500.000,00	Mat. Consumo E. Fundamental Qse	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	1194	46.000,00	Eq. Mat Permanente E. fundamental Qse	Exercício 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

02.05.01.10.122.002.2.035	3.3.90.30.00	1138	287.033,26	Material Consumo F M S Covid19	Exercício 2022
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1195	158.357,80	Material Consumo F M S	Exercício 2022
02.05.01.10.122.002.2.035	3.3.90.39.00	1196	53.598,10	Outs Serv Terc P J Covid19	Exercício 2022

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 2.536.585,73
---	-------------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 18.393,65** (dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário do **CV19 – CORONAVIRUS SCTIE, Portaria 3617**;

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais), Recurso Federal **Qse**;

III -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 287.033,26** (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos), **CV19 – Medida Provisória 1062- Federal**;

IV -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 158.357,80** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **INCR PARL POR 1468 800004 - Federal**;

V -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 53.598,10** (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), **CV19 – RES. SS 82 – Estadual**;

VI -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.473.202,92** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27



Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.1.90.11.00	100	736.601,46	Venc. Vant.Fixas PC E Fundamental 25%	Exercicio 2022
02.03.01.12.365.0008.1.080	4.4.90.51.00	1153	736.601,46	Obras e Instalações E. Infantil - Creche	Exercicio 2022

Valor Total das Anulações	R\$ 1.473.202,92
----------------------------------	-------------------------

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal